

Armada, efetuados pelos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, por militarizados e funcionários do MPCM, que prestem serviço no Comando da Zona Marítima do Norte.

4 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do Despacho n.º 2615/2014, de 3 de fevereiro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego, com a faculdade de subdelegar, no Comandante da Zona Marítima do Norte, capitão-de-mar-e-guerra Victor Manuel Martins dos Santos, a competência para atribuição de habitações aos militares, militarizados e civis da Marinha que prestem serviços no Comando da Zona Marítima do Norte.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir de 9 de dezembro de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Comandante da Zona Marítima do Norte, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

6 — Ficam assim revogados os meus despachos n.º 2069/2014 (2.ª série), de 26 de dezembro 2013 e n.º 13253/2012 (2.ª série), de 10 de setembro 2012.

28 de fevereiro de 2014. — O Comandante Naval, *José Montenegro*, vice-almirante.

207846077

Despacho n.º 7071/2014

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 e do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do Despacho n.º 2615/2014, de 3 de fevereiro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego, no Chefe do Estado-Maior do Comando Naval, capitão-de-mar-e-guerra Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva, a competência, para no âmbito do Comando Naval, autorizar despesas:

a) Autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 5.000,00€.

b) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas até ao limite de 10.000,00€.

2 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 2615/2014, de 3 de fevereiro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego, com a faculdade de subdelegar, no Chefe do Estado-Maior do Comando Naval, capitão-de-mar-e-guerra Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva a competência que me é subdelegada para aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, a militarizados e a funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha (MPCM), que prestem serviço no Comando Naval:

a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades.

b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez.

c) Conceder licença por interrupção de gravidez.

d) Conceder licença por adoção.

e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação.

f) Autorizar assistência a filho.

g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica.

h) Autorizar assistência a neto.

i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde.

j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica.

k) Autorizar outros casos de assistência à família.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 9 de dezembro de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Chefe do Estado-Maior do Comando Naval, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

4 — Fica assim revogado o meu Despacho n.º 2068/2014 (2.ª série), de 26 de dezembro 2013.

28 de fevereiro de 2014. — O Comandante Naval, *José Montenegro*, vice-almirante.

207845875

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Despacho (extrato) n.º 7072/2014

Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada promover por diuturnidade, à categoria de guarda de 2.ª classe do grupo 2 — Polícia dos Estabelecimentos de Marinha do quadro do pessoal militarizado da Marinha, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 282/76, de 20 de abril, com a nova redação dada pelo do Decreto-Lei n.º 376/85, de 26 de setembro, a contar de 8 de julho de 2013, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção previstas nas alíneas *a*,

b), *c*) e *d*) do n.º 2 e na alínea *b*) do n.º 4 do grupo 2 — Polícia dos Estabelecimentos de Marinha da Portaria n.º 334/84, de 4 de junho e em conformidade com o despacho conjunto n.º 5453-A/2014, de 17 de abril, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, os seguintes militarizados:

32000107, guarda de 3.ª classe Luís Miguel Queirós Rebelo Felícia
32000106, guarda de 3.ª classe David Filipe Alves das Dores

Produzindo a promoção efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, ficando na primeira posição da estrutura remuneratória da nova categoria, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro e do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 282/76, de 20 de abril.

Após promovidos ficarão posicionados na lista de antiguidade na categoria de guarda de 2.ª classe do grupo 2 — Polícia dos Estabelecimentos de Marinha do quadro do pessoal militarizado da Marinha à esquerda do 32000705 guarda de 2.ª classe Carlos Manuel Sadio Branco.

15 de maio de 2014. — O Diretor do Serviço de Pessoal, *Francisco José Nunes Braz da Silva*, contra-almirante.

207844781

Despacho (extrato) n.º 7073/2014

Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada promover por diuturnidade, à categoria de sota patrão de costa de 1.ª classe do grupo 4 — Troço do Mar do quadro do pessoal militarizado da Marinha, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 282/76, de 20 de abril, a contar de 17 de setembro de 2012, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*), e *d*) do n.º 2 e na alínea *b*) do n.º 4 do grupo 4 — Troço do Mar da Portaria n.º 334/84, de 4 de junho e em conformidade com o despacho conjunto n.º 5453-A/2014, de 17 de abril, da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, o seguinte militarizado:

34002687, sota patrão de costa de 2.ª classe Porfírio dos Santos Ventura

Produzindo a promoção efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, ficando na primeira posição da estrutura remuneratória da nova categoria, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro e do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 282/76, de 20 de abril.

Após promovido ficará posicionado na lista de antiguidade na categoria de sota patrão de costa de 1.ª classe do grupo 4 — Troço do Mar do quadro do pessoal militarizado da Marinha à esquerda do 34001586 sota patrão de costa de 1.ª classe Bento Rocha Valente Rodrigues.

16 de maio de 2014. — O Diretor do Serviço de Pessoal, *Francisco José Nunes Braz da Silva*, contra-almirante.

207844992

Despacho n.º 7074/2014

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), após despacho conjunto n.º 5453-A/2014, de 16 de abril, da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, promover por escolha ao posto de sargento-mor, em conformidade com o previsto na alínea *a*) do artigo 262.º do mesmo estatuto, o sargento-chefe da classe de fuzileiros:

775581, António Cândido de Sousa Rodrigues

(adido ao quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 56.º e 270.º do mencionado estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/1999, de 25 de junho, a contar de 31 de dezembro de 2013, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 780278 sargento-mor FZ Rui Martins Narciso. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 775681 sargento-mor FZ Duarte Costa Rodrigues.

22 de maio de 2014. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Armada, o Superintendente dos Serviços do Pessoal, *António Carlos Vieira Rocha Carrilho*, vice-almirante.

207846222

Despacho n.º 7075/2014

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), após despacho conjunto n.º 5453-A/2014, de 16 de abril, da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, promover por escolha ao posto de sargento-mor, em conformidade com o previsto na alínea *a*) do artigo 262.º do mesmo estatuto, o sargento-chefe da classe de fuzileiros:

775681, Duarte Costa Rodrigues

(adido ao quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 56.º e 270.º do mencionado estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/1999, de 25 de junho, a contar de 21 de dezembro de 2013, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida em 20 de dezembro de 2013, resultante da passagem à situação de reserva do 739278 sargento-mor FZ António Barbosa Vieira. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 753378 sargento-mor FZ Horácio de Matos Rodrigues Ferreira.

22 de maio de 2014. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Armada, o Superintendente dos Serviços do Pessoal, *António Carlos Vieira Rocha Carrilho*, vice-almirante.

207846166

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Militar

Despacho n.º 7076/2014

Por despacho de 19 de maio de 2014 do Chefe da RPM, praticado no âmbito da subdelegação de competências conferidas pelo Despacho n.º 5937/2014 de 23 de abril 14 do Exmo. MGen DARH, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87 de 07 de maio de 2014, após subdelegação do Exmo. TGEN VCEME no exercício de poderes no âmbito das atribuições do Comando do Pessoal, pelo Despacho n.º 5521/2014, de 27 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78 de 22 de abril de 2014, por subdelegação conferida pelo Despacho n.º 4417/2014 de 12 de março 14, de S. Ex.ª o Gen CEME, inserto no *Diário da República*, 2.ª série n.º 60, de 26 de março, é cessada a graduação desde 01 de maio de 2014, nos termos da alínea *d*) do artigo 70.º do Estatuto Militar das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, aos militares abaixo indicados:

Segundo-Furriel Graduado, NIM 11346009, Paulo Alexandre Castro Fernandes

Segundo-Furriel Graduado, NIM 14596306, Diogo Filipe Ribeiro Fernandes

Segundo-Furriel Graduado, NIM 14817409, Filipe José Monteiro Henriques

Segundo-Furriel Graduado, NIM 16426713, António Miguel Ribeiro Moreira

19 de maio de 2014. — O Chefe da Repartição, *José Domingos Sardinha Dias*, COR ART.

207844538

FORÇA AÉREA

Comando de Pessoal da Força Aérea

Aviso n.º 6577/2014

Concurso de admissão ao curso de formação de sargentos dos quadros permanentes da Força Aérea — 2014-2015

1 — O presente concurso é aberto condicionalmente até emissão de parecer favorável do Ministro do Estado e das Finanças e aprovação por despacho do Ministro da Defesa Nacional das vagas para o curso.

2 — Por despacho do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea (CEMFA) de 13 de maio de 2014 e nos termos do Estatuto dos Militares da Força Aérea, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, do artigo 5.º do Regulamento Escolar dos Cursos de Formação de Sargentos (CFS) e dos Estágios Técnico-Militares de Sargentos (ETM) da Força Aérea, aprovado pela Portaria n.º 8/2013, de 10 de janeiro, e do Regulamento do Concurso de Admissão aos Cursos de Formação de Sargentos dos Quadros Permanentes da Força Aérea, aprovado pelo Despacho do CEMFA, n.º 16/2013, de 08 de fevereiro, torna-se público que está aberto por um período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso, o concurso de admissão ao Curso de Formação de Sargentos do Quadro Permanente da Força Aérea 2014/2015 (CFS/QP 2014/2015), para as especialidades ABST, BF, MARME, MELECA, MELECT, MELIAV, MMA, OPCART, OPCOM, OPINF, OPRDET, OPSAS, PA e SAS.

3 — A Comissão de Admissão do Centro de Formação Militar e Técnica da Força Aérea (CFMTFA) é o órgão colegial que dirige, supervisiona, coordena e controla todo o processo de candidatura e admissão ao presente concurso, nos termos previstos no seu Regulamento aprovado por Despacho do CEMFA, n.º 65/2011, de 07 de novembro.

4 — Os candidatos que prestem ou tenham prestado serviço em Regime de Contrato (RC), pelo período mínimo de três anos, com referência à data prevista de início do curso, beneficiam, nos termos do artigo 33.º do Regulamento de Incentivos (RI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 320/2007, de 27 de setembro, de um contingente mínimo de 30 % do número total de vagas postas a concurso. No âmbito do presente concurso todas as vagas que vierem a ser superiormente aprovadas serão atribuídas ao Contingente do RI (CRI), sem prejuízo do indicado no parágrafo seguinte.

5 — Nas especialidades de OPCART e OPRDET a percentagem de vagas a atribuir ao CRI será de 75 %.

6 — Na determinação das vagas para as especialidades indicadas no parágrafo 5., o cálculo dos valores é arredondado para o inteiro superior, se o decimal for maior ou igual a 5 e para o inteiro inferior, se o decimal for menor que 5.

7 — O Contingente Geral (CG) é composto pelos militares das especialidades indicadas no parágrafo 5. em RC à data de encerramento do período de candidaturas e que tenham menos de 29 anos de idade, em 31 de dezembro de 2014.

8 — No preenchimento das vagas para as especialidades indicadas no parágrafo 5. respeitar-se-á a seguinte sequência de etapas:

- a) Preenchimento das vagas do CG;
- b) Adição das vagas sobranes da operação a que se refere a alínea anterior às vagas do CRI;
- c) São retirados do CRI os candidatos admitidos no âmbito do CG;
- d) Preenchimento das vagas do CRI;
- e) Preenchimento das vagas sobranes pelos candidatos do CG, que não tenham sido admitidos na primeira etapa do preenchimento das vagas.

A Direção de Pessoal (DP), tendo em consideração os dados constantes dos processos de candidatura, procede à integração dos candidatos nos contingentes mencionados.

9 — Condições gerais de admissão:

Podem concorrer ao concurso em epígrafe os candidatos que satisfaçam as seguintes condições:

- a) Estar autorizado pelo Chefe do Estado-Maior da Força Aérea (CEMFA);
- b) Ser Praça da Força Aérea (FA) em Regime de Contrato (RC) ou na reserva de disponibilidade desde que abrangido pelo artigo 33.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato e de Voluntariado (RI);
- c) Possuir o Ensino Secundário Completo (12.º Ano) ou equivalente;
- d) Ter menos de 29 anos de idade, em 31 de dezembro de 2014, aplicando-se o estabelecido no artigo 47.º do RI aos candidatos que concorram às vagas atribuídas no âmbito do artigo 33.º do RI;